

L E I N. 99

Dispõe sobre abertura de crédito especial

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a pagar á firma Dias Garcia Importadora S/A., estabelecida a rua Visconde de Inhauma, n. 25, no Rio de Janeiro a importância de Cr\$ 12.632,20 valor de sua fatura I-75879, correspondente a um fornecimento de 15 feixes de vergalhões de ferro redondo, fornecidos a esta Prefeitura.-

Parágrafo único:- Os referidos vergalhões são destinados ao pagamento de idêntico material a Cia. de Fiação e Tecidos Affonso Alves Pereira, cedido a título de empréstimo a fim de ser empregado na construção da ponte da Avenida Governador Valadares, construída no exercício de 1953.-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo 1. desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 12.632,20 (Doze mil seiscentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos).-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução dessa lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 22 de novembro de 1954.-

Ahn-L-6-1-

-Prefeito Municipal -

Vinicius Lima Barreto
- Secretário -

Registada a goles 56
mopis em 22.11.54
Dindo